



TERMO DE REFERÊNCIA nº 004/2025¹ - AQUISIÇÃO INSUMOS LABORATORIAIS PARA ANALISADOR COAGULÔMETRO - HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR(HMS) - Contrato de Gestão nº 018/2018, conforme processo 13.279/2017, chamamento público 001/2017

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição insumos laboratoriais para analisador Coagulômetro, visando atender as necessidades do Hospital Municipal de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como nos critérios estabelecidos em regimento próprio elaborado pela CONTRATANTE, para a aquisição de bens destinados às atividades do Hospital Municipal de Salvador, administrado pela Contratante, conforme Processo 13.279/2017, Chamamento Público 001/2017 e Contrato 018/2018 da Secretária Municipal de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Fornecimento de Insumos laboratoriais conforme anexo I (item e quantitativo)
02	Disponibilização em regime de locação de 01 Analisador de coagulação totalmente automatizado, e 01 semi automatizado para "backup" para diagnóstico clínico de doenças hemorrágicas e trombóticas, monitoramento e observação de tratamentos anticoagulante e terapias trombolíticas. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO Ou em perfeito estado de uso, no mínimo três métodos de medição: coagulométrico, cromogênio e imunológico; sensibilidade mínima: Tempo de Protrombina > 10%, Rendimento do ensaio mínimo: Tempo de Protrombina 60 testes/hora, Tempo de Protrombina + Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado 50 testes/hora, Volume de reação: Mínimo 150 ul e máximo 400 ul, Calibração: Entrada automática dos pontos de calibração, Software: Carregado na memória, Métodos programados (no mínimo), Tempo de Protrombina, em segundos, porcentagem, Razão, RNI (combinações); Tempo de Tromboplastina Parcial ativado em segundos e Razão, Controle de temperatura nas posições de ensaio: controle constante de temperatura das 7 (sete) posições da zona de detecção a 37°C; No mínimo 8 (oito) posições de incubação; Cubetas descartáveis; Posições de amostras: no mínimo 27 posições; Posições de reativos: no mínimo 23 posições. Tecnologia: Óptica, a CONTRATADA, deverá apresentar carta de autorização do fabricante e/ou detentor do registro na ANVISA para a comercialização e manutenção do equipamento e insumos, deve ser entregue com nobreak compatível, impressora a laser e demais periféricos.

¹ Este Termo de Referência – TR está contemplado em regulamento próprio da Contratante que contém as regras e procedimentos que serão adotados para contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis para o Hospital Municipal de Salvador sob sua administração, nos termos do contrato de gestão próprio.

Este Termo de Referência **não dispensará a celebração do futuro contrato** e permanecerá disponível na internet, no site da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, qualificada como Organização Social contratada para o Planejamento da Gestão, da Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Salvador

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 4.1.** O equipamento deve estar em boas condições de uso, desejável que seja equipamento novo ou com pouco tempo de uso. É de responsabilidade do fornecedor a disponibilização de insumos, acessórios, treinamento, assistência técnica e científica que garantam a realização de todos os exames: Tempo de Protrombina e Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado pelo período de 6 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal, mediante o acordo entre as partes;
- 4.2.** Os equipamentos devem preencher, no mínimo, as especificações e requisitos abaixo discriminados:
 - 4.2.1.** Equipamento totalmente automático e com sistema de leitura multiparamétrico para processamento simultâneo dos exames;
 - 4.2.2.** Sistema fechado de reagentes, frascos dedicados com leitura de código de barras;
 - 4.2.3.** A CONTRATADA deverá em comum acordo com a CONTRATANTE viabilizar condições para interfaceamento bidirecional dos equipamentos, sendo acordados na negociação os custos inseridos nesse processo definindo as responsabilidades de ambos;
 - 4.2.4.** Os equipamentos devem ser acessíveis a amostras com tubos primários e cubetas de amostras para volumes menores (microvolumes);
 - 4.2.5.** Opção de leitura óptica e/ou mecânica;
 - 4.2.6.** Dotado de detector de nível de líquidos de reagentes, amostras e soluções;
 - 4.2.7.** Todas as reações deverão ser totalmente automatizadas, dispensando qualquer procedimento de pré e pós preparo de amostras;
 - 4.2.8.** Realizar as diluições de amostras automaticamente, com resultado final calculado levando-se em conta o fator de diluição;
 - 4.2.9.** Estabilidade da curva de calibração até a mudança de lote do reagente;
 - 4.2.10.** Garantir rastreabilidade dos lotes de reagentes utilizados;
 - 4.2.11.** Sistema interno de controle de qualidade com análise gráfica de Levey-Jennings;
 - 4.2.12.** Permitir backup dos resultados, curvas de calibração, controles de qualidade, informação dos lotes de reagentes utilizados e do sistema do equipamento em mídia externa (CD, DVD, pendrive, etc.);
 - 4.2.13.** O equipamento deve ter sistema de controle de temperatura adequada (compartimento refrigerado) nas áreas destinadas aos reagentes a bordo que permita o armazenamento e estabilidade dos reagentes em uso;
 - 4.2.14.** As cubetas, ponteiros e demais acessórios utilizados na produção devem ser totalmente descartáveis, dispensando qualquer tipo de tratamento prévio ao descarte de resíduos sólidos ou líquidos;
 - 4.2.15.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela consultoria e aporte técnico e científico necessário para o funcionamento do equipamento, bem como pela sua manutenção plena, sem qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE;
 - 4.2.16.** A assistência técnica preventiva correrá por conta da CONTRATADA e deverá ser fornecida uma descrição sobre as rotinas de assistência técnica e previsão do tempo de atendimento após solicitação. As manutenções preventivas devem abranger, além dos equipamentos, os nobreaks;
 - 4.2.17.** A CONTRATADA deve ter assistência técnica própria ou terceirizada para prestar assistência técnica preventiva e corretiva imediata em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do serviço, garantindo a realização ininterrupta dos exames. A CONTRATADA deve informar o nome dos profissionais responsáveis pela assistência técnica, bem como seus telefones fixos e móveis;
 - 4.2.18.** No caso de problemas não solucionados pela assistência técnica ou não fornecimento de reagentes e insumos que garantam a liberação dos resultados

dos exames dentro dos prazos estabelecidos pelo laboratório, a CONTRATADA deverá garantir a substituição do referido equipamento por similar ou assumir o ônus equivalente ao repasse dos referidos exames para laboratório acreditado que utilize, preferencialmente, a mesma metodologia;

- 4.2.19.** Somente serão aceitos kits com registro no Ministério da Saúde (ANVISA);
- 4.2.20.** As instalações, montagens, treinamentos e manutenções serão por conta da CONTRATADA;
- 4.2.21.** Registro no Ministério da Saúde – ANVISA – (não será aceito protocolo para primeiro registro) – será aceito protocolo de revalidação desde que acompanhado do último certificado;
- 4.2.22.** As empresas participantes deverão possuir licença sanitária estadual e/ou municipal.
- 4.3.** O equipamento será entregue, no Hospital Municipal de Salvador, localizado na Via Coletora B – SN –Boca da Mata – Distrito Sanitário de Cajazeiras, Salvador – BA, em horário previamente acordado com a CONTRATANTE;
- 4.4.** Durante o prazo de vigência do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação e sem ônus para a CONTRATANTE.

5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciado a partir da data de homologação do contrato;
- 5.2.** O contrato celebrado com a CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto deste termo terá o prazo de vigência indeterminado, a contar da data da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, imotivadamente e sem ônus, bastando-se a comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 5.3.** O contrato de prestação de serviços celebrado também poderá ser rescindido, automaticamente, sem ônus para a CONTRATANTE, na data em que se verificar a rescisão do contrato de gestão celebrado entre esta e a Prefeitura Municipal de Salvador, para a administração do Hospital Municipal, bem como nas hipóteses de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais e contratuais cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2.** A CONTRATADA deverá fornecer insumos suficientes conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 6.3.** Entrega do equipamento conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 6.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor;
- 6.5.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação;
- 6.6.** Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da CONTRATANTE;
- 6.7.** Assinar a declaração dando ciência do Código de Conduta da CONTRATANTE.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/profissional especialmente designado;
- 7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos valores correspondente à locação de equipamento, bem como fornecimento dos insumos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a CONTRATANTE.

8. PROPOSTA

- 8.1. Os preços ofertados pelas empresas interessadas em participar do processo deverão ser expressos em reais (R\$), englobar o plano de trabalho, todas as despesas e taxas, e serem encaminhados, impreterivelmente, até 18hs do dia 29/08/2025, no seguinte endereço eletrônico: propostas.hms@santacasaba.org.br, acompanhados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; as Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal; e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA emitirá as respectivas Notas Fiscais, nelas devendo constar, obrigatoriamente, os serviços discriminados e quantificados, o número do contrato, a informação das retenções tributárias acaso existentes, a opção pela forma de sua tributação, bem como os dados da conta bancária sob sua titularidade onde deverão ser efetuados os pagamentos;
- 9.2. As notas devem ser encaminhadas para o e-mail gac.estagio@santacasaba.org.br.

O pagamento do valor fixado, será efetuado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

Protocolo NF	Do dia 1º ao dia 10 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 10 do mês de subsequente
Protocolo NF	Do dia 11 ao dia 20 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 20 do mês de subsequente
Protocolo NF	Do dia 21 ao dia 31 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 30 do mês subsequente

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. A menor proposta global financeira, será declarada vencedora.

Salvador/BA, 21 de agosto de 2025

Gerência Administrativa Financeira – HMS
Hospital Municipal de Salvador

Diretoria Geral – HMS
Hospital Municipal de Salvador

Superintendência de Saúde
Santa Casa de Misericórdia da Bahia